



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1296
C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2021

EDITAL Nº 0040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2021-C

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48883518823**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 41.335.206/0001-50, com sede na Rua Henoch Elias de Barros, nº 39, Bairro: Alpes de Jambeiro, CEP: 12270-000, Jambeiro/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO**, Proprietário, residente e domiciliado na Rua Henoch Elias de Barros, nº 39, Alpes de Jambeiro, Jambeiro/SP, portador da cédula de identidade Nº. 39.611.342-4, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 485.835.188-23, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 0573/2021, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ALVENARIA E ELETRICO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PARAIBUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Marca	VI. Unitário	VI. Total
0005	Abraçadeira rosca sem fim 1/2"x5/8"	202	UN	BRASFORT	R\$ 1,65	R\$ 333,30
0012	Adesivo plástico para PVC - 175g	80	POT	KRONA	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
0013	Aerosol lubrificante multiuso, tipo wd 40 ou equivalente	243	UN	LUBFEST	R\$ 12,90	R\$ 3.134,70
0023	Alicate universal 8"	18	UN	EXCELLENT	R\$ 26,52	R\$ 477,36
0045	Assento para vaso sanitário, material assento polietileno, material sobretampa polipropileno, na cor branca	85	UN	HERC	R\$ 38,38	R\$ 3.262,30
0049	Bandeja pintura grande 23 cm	142	UN	THOMPSOM	R\$ 7,30	R\$ 1.036,60
0065	Bocal base e27 loja	430	UN	MELFI	R\$ 3,50	R\$ 1.505,00
0068	Bocal de plástico com rabicho	490	UN	WR	R\$ 3,72	R\$ 1.822,80
0073	Broca chata para madeira 10 mm	24	UN	BRASFORT	R\$ 8,40	R\$ 201,60



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1299
C

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Marca	VI. Unitário	VI. Total
0074	Broca chata para madeira 6 mm	26	UN	BRASFORT	R\$ 8,70	R\$ 226,20
0176	Chave para trocar a faca da roçadeira	33	UN	VANT	R\$ 21,22	R\$ 700,26
0186	COLA CANO ADESIVO PLASTICO PVC 175G	10	UN	KRONA	R\$ 12,80	R\$ 128,00
0211	Cotovelo de PVC 25 mm solda e rosca azul 90°	133	UN	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 1.037,40
0214	Cotovelo de PVC 25x20 mm solda e rosca azul 90°	130	UN	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 1.014,00
0220	Desempenadeira de aço dentada - cabo de madeira	24	UN	MINASUL	R\$ 14,35	R\$ 344,40
0233	Disco de lixa - gr-80 - 4"	202	UN	CARBORONDUM	R\$ 3,10	R\$ 626,20
0234	Disco de lixa - gr-80 - 7"	202	UN	CARBORONDUM	R\$ 7,97	R\$ 1.609,94
0246	Disjuntor de 60a	147	UN	STECK	R\$ 22,70	R\$ 3.336,90
0274	Facão 10"	18	UN	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 360,00
0293	Flange 25mm	75	UN	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 750,00
0300	Furadeira de impacto 450w 110/220volts	5	UN	BLACK DECKER	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
0306	Ganzo com Aba nº 03	45	UN	DET / TRIMETAL	R\$ 14,17	R\$ 637,65
0332	Lampada de LED 10 WTS Bulbo	425	UN	TASCHIBRA	R\$ 6,80	R\$ 2.890,00
0346	Lima para moto serra	110	UN	K&F	R\$ 7,45	R\$ 819,50
0352	Lixa d'água - gr-320	90	UN	NORTON	R\$ 2,88	R\$ 259,20
0353	Lixa d'água - gr-360	100	UN	NORTON	R\$ 1,90	R\$ 190,00
0354	Lixa d'água - gr-400	100	UN	NORTON	R\$ 2,88	R\$ 288,00
0362	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 30 LEDS	5	UN	ELGIN	R\$ 23,00	R\$ 115,00
0366	Marreta 1kg com cabo	27	UN	TENACE	R\$ 33,38	R\$ 901,26
0368	MARRETA COM CABEÇA DE BORRACHA 80mm	10	UN	MAX METALURGICA	R\$ 31,84	R\$ 318,40
0373	Massa de calafetar - cx 350g	60	PCT	CARFLEX	R\$ 14,87	R\$ 892,20
0379	Nível 14"	22	UN	MAS METALURGICA	R\$ 21,88	R\$ 481,36
0436	Plafonier de PVC com bocal de louça	430	UN	OPL	R\$ 5,92	R\$ 2.545,60
0438	PLUG TOMADA FEMEA PARA EXTENSÃO	30	UN	TRAMONTINA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
0439	Pó xadrez - amarelo	1	UN	XADREZ	R\$ 12,79	R\$ 12,79
0448	Porca para aperto de faca de roçadeira, 2 polegadas rosca esquerda	1.014	UN	VANT	R\$ 13,12	R\$ 13.303,68
0498	Rolo de Lã de Carneiro de 23 cm	540	UN	COMPEL	R\$ 13,82	R\$ 7.462,80
0500	Rolo de lã para pintura 23 cm c/ cabo	350	UN	COMPEL	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
0519	Serrote curvo para poda	28	UN	RAMADA	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00
0521	Sifão Sanfonado	238	UN	DELFLEX	R\$ 5,80	R\$ 1.380,40
0526	Suporte para mangueira de jardim	18	UN	OVERTIME	R\$ 10,22	R\$ 183,96
0528	T 3/4"	100	UN	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
0557	Torneira de metal para cozinha (de parede)	67	UN	HIGIBAN	R\$ 50,00	R\$ 3.350,00
0568	Tubo com anel para bacia sanitária	102	UN	KRONA	R\$ 13,90	R\$ 1.417,80
0581	Válvula americana para pia	150	UN	ZB	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
0583	Válvula Para Lavatório	180	UN	ZB	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1298
C

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado na Rua Cel. Camargo, 112, Centro, Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEXTO – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO OITAVO – A detentora fica obrigada a atender todas as Pedidos de Compra expedidas durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Divisão de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1299

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pelos servidores Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski, Kely Fátima de Faria, Cristiano Cristovan da Silva, Ana Suelen de Lima e Dalmo Aparecido Faria Santos, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor de Administração Geral
04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos
15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano
3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1320
C

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
15.452.0008.2024 – Manutenção Ações Desenv. Sustent. Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural
20.605.0009.2025 – Manutenção Ações Dest Incrém Prod. Rural
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.06 – Setor de Esportes Comunitários e Recreaç
27.812.0004.2031 – Manutenção e Incremento Esportes Comunit.
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Desenv. Ao F.M.A.S.
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.01.01 – Setor de Turismo
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1321
C

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
4. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
5. Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
6. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
7. Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

1. Por decurso do prazo de vigência;
2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

VI – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1302
C

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda
Prefeito Municipal



JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48883518823

Jeferson Henrique Raimundo
Detentora da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski
Acompanhamento e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Kely Fátima de Faria
Acompanhamento e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Cristiano Cristovan da Silva
Acompanhamento e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Ana Suelen de Lima
Acompanhamento e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Dalmo Aparecido Faria Santos
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1303
L

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2021

EDITAL Nº 0040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2021-C

JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48883518823, sediada na Rua Henoch Elias de Barros, nº 39, Bairro: Alpes de Jambeiro, CEP: 12270-000, Jambeiro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 41.335.206/0001-50, por seu representante legal **JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO**, Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. 39.611.342-4 e do CPF Nº. 485.835.188-23:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. 0011/2021-C, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 22 de junho de 2021.

JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO

Proprietário

CPF Nº. 485.835.188-23

RG Nº. 39.611.342-4



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1304
C

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48883518823

CNPJ N°: 41.335.206/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0011/2021-C

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0573/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 0015/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

VIGÊNCIA: 21/06/2022

VALOR (R\$): 76.671,56 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ALVENARIA E ELETRICO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PARAIBUNA.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 22 de junho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal


JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48883518823

Jeferson Henrique Raimundo

Contratada